



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323027/2026

EDITAL

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, de 04 de fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com sede na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e-mail: licitacaopmccaraubas@gmail.com, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 73, 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 3, 26 de abril de 2018 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de maio de 2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas)

SÍTIOS ELETRÔNICOS: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG-981645)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN, BEM COMO ÀS**

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 1 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROJETOS, TREINAMENTOS E EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços previstos neste edital de PREGÃO e seus anexos, que são parte integrante do presente edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.4. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.6. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 2 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, conforme disposto no item nº 2.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 3 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.3 e 3.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.3 e 3.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 4 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O sistema **Compras.gov** possibilita o cadastramento de até **quatro casas decimais** para a disputa de lances durante a fase de lances.

4.1.2. Após a fase de lances, o licitante que for considerado **melhor classificado** deverá, quando solicitado pelo **Agente de Contratação**, apresentar sua proposta de preços com **apenas duas casas decimais**.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. MENOR PREÇO POR ITEM;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.**

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DA PROPOSTA.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).***
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
- 6.11. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. Empresas brasileiras;

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do percentual/preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 10 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

subitem 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.1.5.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.1.6. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1.7. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

7.1.7.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

7.1.7.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsável.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. *A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> e no Portal da Transparência do Município de Caraúbas, no endereço eletrônico <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

7.4.1. *Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pelo licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

7.4.2. *Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante provocação de terceiro, que o licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a*

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:**

7.6.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,**

7.6.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.7. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

7.9.1. **A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.9.2. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

7.9.3. **Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além de condições adicionais, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, caput da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 3/2018).

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

8.11.1. **A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.**

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art 64 da Lei 14.133/21 e art. 39, §4º da Instrução Normativa nº 73/2022:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

8.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.18.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.19.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras e também poderão obtidos por meio do e-mail: licitacaopmccaraubas@gmail.com

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. A adjudicação e homologação deste PREGÃO competem ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
- 10.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns).

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. O prazo de vigência e renovação do instrumento contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Termo de Referência.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 18 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades Administrativas e Ope. da Secretaria Municipal.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;

Ação: 2024 – Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2057 – Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2058 – Incentivo ao Desporto Comunitário no Município

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 – Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 19 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacaopmccaraubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediada na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Setor de Licitações e Contratos.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

18.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

18.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

18.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do PREGÃO, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos do PREGÃO serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente PREGÃO serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

19.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 21 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 24 de abril de 2026.

Pedro Ari de Oliveira Costa
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Portaria SEG nº059/2025 - GP
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, bem como às atividades esportivas, projetos, treinamentos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de graduação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).	30	UNID.		
2.	APITO DE PLÁSTICO profissional modelo FOX40, fabricados 100% em plástico ABS de alto impacto, sem partes móveis e sem esfera interna, leve e compacto, 115 decibéis, com bico revestido de silicone e acompanha cordão, na cor preto.	15	UNID.		
3.	BOLAS DE BASQUETE (categoria adulto, confeccionada em microfibras, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm. Atendendo aos padrões oficiais da modalidade	20	UNID.		
4.	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho oficial, confeccionada em material sintético (PU ou PVC) de alta resistência, com circunferência entre 68 cm e 70 cm, peso entre 410 g e 460 g, câmara interna em butil, miolo removível e lubrificado, baixa absorção de água, adequada para uso em gramado natural, atendendo aos padrões oficiais da modalidade, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior.	250	UNID.		
5.	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva)	60	UNID.		
6.	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380	100	UNID.		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 23 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros) igual ou superior a Bola Futsal Penalty Rx 200 Xxiii				
7.	BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida). igual ou superior a Bola Futsal Penalty Rx 200 Infantil	100	UNID.		
8.	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros). igual ou superior a Bola Futsal Rx 500 Xxi	100	UNID.		
9.	BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida). igual ou superior a Bola Futsal Penalty Rx 50 XXIII	100	UNID.		
10.	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO tamanho oficial, confeccionada em PU ou material sintético equivalente, com circunferência entre 62 cm e 64 cm, peso entre 400 g e 440 g, miolo removível e lubrificado, câmara interna com baixa absorção de água, adequada para quadras indoor, atendendo aos padrões oficiais da modalidade, admitindo-se equivalentes ou superiores.	200	UNID.		
11.	BOLAS DE HANDEBOL tamanho oficial, confeccionada em PVC ou PU, com circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso entre 425 g e 475 g, com superfície aderente para melhor controle.	15	UNID.		
12.	BOLAS DE TÊNIS DE MESA (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).	20	UNID.		
13.	BOLAS DE VOLEI DE AREIA tamanho oficial, confeccionada em material sintético (PU ou microfibra), com circunferência entre 65 cm e 67 cm, peso entre 260 g e 280 g, costurada ou termossoldada, com baixa absorção de água, adequada para uso em areia, atendendo aos padrões oficiais da modalidade.	150	UNID.		
14.	BOLAS DE VOLEI DE AREIA PRO Superfície em couro sintético com tecnologia super composite cover tecnologia TwinSTLock repele a absorção de água, aumentando sua resistência e durabilidade, painéis:10, tamanho: 5 oficial, composição: super composite cover circunferência: 66-68 cm, peso: 260-280g costura de alta precisão. Referência Mikasa VLS300 ou superior, atendendo aos padrões oficiais da modalidade.	20	UNID		
15.	BOLSA DE GELO material flexível e macio, que se adapta perfeitamente à área do corpo, capacidade para 2 Litros, design impermeável fabricada em TPU (termoplástico de poliuretano), tampa em polipropileno; Cor: Bolsa azul com tampa branca; Peso leve: apenas 95g; Rosca de vedação: Tampa rosqueável para máxima segurança.	5	UNID.		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.	MOCHILHA TIPO SACO SACHILHA POLIESTER confeccionada em poliéster resistente, com fechamento por cordão, acabamento em ilhós, super reforçada, dimensões aproximadas de 40 cm x 35 cm, com capacidade mínima de 10 litros, cores variadas permitindo personalização em um dos lados, impressão digital colorida (sublimação), conforme layout fornecido pela administração.	1000	UNID.		
17.	CAMISAS PARA ÁRBITROS confeccionada em poliéster, com dois bolsos frontais com fechamento, mangas curtas, disponível nos tamanhos M e G, com boa ventilação e secagem rápida.	20	UNID.		
18.	MEIÃO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).	30	Par		
19.	CHAPÉU CHINÊS Kit com 10 Chapéu Chinês, material plástico, peso: 29 g (cada) Dimensões: 19 x 19 x 5 cm Material flexível e resistente. Cores variadas.	30	UNID.		
20.	COLETES (PROTECTOR DE TORAX) (Nº 3 - 1,50 até 1,80M, alta resistência e de excelente qualidade).	30	UNID.		
21.	CONE DE TAMANHO MEDIO Kit com 10 unidades, de plástico rígido de 23 cm; base 13 x 13 e de cor laranja).	50	UNID.		
22.	CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA (Corda 100% Algodão 10mm (nº 10) com 100 metros - aproximadamente 5kg. Cor branca).	15	UNID.		
23.	CORDA ELÁSTICA - Alta resistência com puxador, unissex e com puxadores de 15cm em Policarbonato revestido por Espuma, comprimento de 1,2m. corda elástica de Borracha revestida por tecido). Recomendada para alongamentos e atividades funcionais	30	UNID.		
24.	JOGO DE XADREZ E DAMAS COM ESTOJO EM MADEIRA PADRÃO ESCOLAR - Conjunto confeccionado em MDF e madeira, impresso em cores, 32 peças do Xadrez em plástico polipropileno, 24 peças de Damas em madeira, Tabuleiro Aberto medindo 26cm x 26cm x 2,25cm, Tabuleiro Fechado medindo 26cm x 13cm x 4,5cm, Dimensões peças Xadrez: Peões - 3cm, Torre - 3cm, Bispo - 4,5cm, Cavalo - 4cm, Rainha - 5cm, Rei - 5,5cm. Dimensões peças Damas, 2cm de circunferência	50	UNID.		
25.	DOMINÓ Jogo dominó profissional de osso - Estojo com 28 Peças Grosso. Acompanha um estojo para organizar as peças. Possui protetor de metal no centro de cada peça, para auxiliar a não riscar e ajuda a movimentá-las. ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO - Estojo de ótima qualidade - Fecho com trava - Ideal para guardar e não perder as peças - Comprimento: 18cm - Altura: 2,5cm - Largura: 11cm PEDRAS: - Pedra Grossa em resina de altíssima qualidade - Protetor de metal no centro da peça - Comprimento: 4,9cm - Altura: 2,5cm - Largura ou Espessura: (9mm pedra) (10mm Total considerando a	30	UNID.		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 25 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	esfera) ITENS INCLUSOS: 1 - Estojo 28 - Pedras de Dominó				
26.	KIMONO P/ JIU JITSU confeccionado em tecido 100% algodão ou misto de alta resistência, composto por blusão e calça, com costuras reforçadas, disponível nos tamanhos A1, A2, A3 e A4, compatíveis com usuários com altura entre 1,50 m e 1,85 m e peso conforme padrão do fabricante, adequado para treinamento.	20	UNID.		
27.	KIMONO P/ JUDÔ (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).	20	UNID.		
28.	KIMONO P/ KARATER (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).	5	UNID.		
29.	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO PARA VOLEI DE AREIA . Fita de poliéster de alta espessura 5cm. Fita resistente de alta qualidade e durabilidade: Material resistente e reforçado nas extremidades, proporcionando maior resistência à tração. - Fácil instalação: As fitas possuem ilhós metálicos em cada ponta, facilitando a fixação com os ganchos de ferro inclusos no pacote. Contendo 2 fitas de 8m, 2 fitas de 16m e acompanhada de 6 ganchos para fixar na areia.	12	UNID.		
30.	KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL - Kit completo para arbitragem, contendo: Par de bandeiras com bolsa para transporte – Fabricadas com material à prova d'água, leves, resistentes, cabo de metal, punho de espuma; Cartões amarelo e vermelho com mini lápis para anotações e advertências; Apito totalmente metálico com cordinha – Produz um som forte e nítido, garantindo que os jogadores ouçam os sinais claramente em qualquer ambiente. Feito de metal resistente, oferece alta durabilidade e confiabilidade.	10	Kit		
31.	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS - Kit Bandeira Profissional fabricado em tecido 100% Poliéster Impermeável, manopla revestida com espuma antiderrapante. Estampa em 4 gomos com cores vibrantes e bem definidas. Costura reforçada e tecido impermeável. Especificações necessárias: 110g por unidade, 40 cm (comprimento) x 34,3 cm (altura), com capa para armazenamento.	5	Kit		
32.	TENIS DE FUTSAL (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação . Com numeração do 36 aos 42)	100	Par		
33.	CHUTEIRAS DE CAMPO (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).	100	Par		
34.	MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes , estampas de alta definição e	5	UNID.		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 26 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	durabilidade).				
35.	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE (feitas com material resinado em 3D, com alto padrão de qualidade, com medidas a partir de 10x10 cm.	2000	UNID.		
36.	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA - Conjunto composto por 2 (duas) raquetes e 1 capa para armazenamento. Fabricado em madeira de alta qualidade, nas cores preto e vermelho, peso aproximado: 177g, cabo: FL (côncavo), dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm, espessura da folha: 6mm, espessura da esponja: 2,0mm e espessura de borracha: 1,5mm	10	Par		
37.	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE - Par de rede de cesta de basquete oficial para aro profissional 4mm. Especificações: espessura: 4mm, medidas: 40 cm diâmetro x 45 cm altura, material: 100% Polipropileno - Seda e Malha: 8x8 - 10 Alças. Atendendo aos padrões oficiais da modalidade	6	Par		
38.	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL - Par de redes de futebol de campo oficial, com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade. Atendendo aos padrões oficiais da modalidade	10	Par		
39.	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY - Par de redes de futebol Society, com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade. Atendendo aos padrões oficiais da modalidade	10	Par		
40.	PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - Par de redes de futsal, confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior). Atendendo aos padrões oficiais da modalidade	20	Par		
41.	PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM - Par de redes de trave mirim, confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim. Atendendo aos padrões oficiais da modalidade	6	Par		
42.	PLACAR DE ACRÍLICO - Placar de mesa marcador manual dobrável, articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. peso aproximado: 728g; cor predominante: preto; composição: PVC rígido; dimensões aproximadas: comprimento: 38cm; largura: 20cm; altura: 18cm; espessura: 4cm.	4	UNID		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

43.	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL INDOR - Rede de vôlei oficial para quadra indoor, com comprimento aproximado de 9,5 m e altura de 1 m, confeccionada em fio de polietileno ou nylon de alta resistência, com faixa superior reforçada em lona ou algodão, cabo de aço revestido para fixação, adequada para uso em quadras cobertas.	20	UNID		
44.	RELOGIO XADREZ DIGITAL (tempo PROGRESSIVO OU REGRESSIVO- Acréscimo FISCHER (tempo bônus)- BIPE SONORO: Alarme (ativação opcional)- Permite programar tempo diferente entre cada jogador- Armazena a configuração das opções da última partida- Fácil manuseio- Fonte de energia: 2 (dois) Pilhas pequenas AA (não incluídas) - Tamanho: 4,5 centímetros (altura) x 14 centímetros (comprimento) x 8,8 centímetros (largura)	10	UNID		
45.	SACO DE PANCADA 120X90 CM (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).	3	UNID		
46.	KIT BADMINTON (Especificações do Kit Badminton- Composição das raquetes: Aço- Cor: Preto e laranja - Peso aproximado da raquete: 115g- Peso aproximado da peteca: 6g- Dimensões aproximadas da raquete: 66cm x 20cm x 3 cm- Dimensões aproximadas da peteca: 6,5cm x 6,5cm x 8,5 cm	20	KIT		
47.	REDE DE BADMINTON (rede de badminton portátil Altura ajustável em três posições (75cm, 118cm, 160cm) Comprimento da rede 508cm)	10	UNID		
48.	TATAME em EVA de alta densidade, com espessura de 30 mm, dimensões de 1 m x 1 m por placa, com sistema de encaixe tipo tatame (corte dentado), superfície antiderrapante, lavável, adequado para prática de artes marciais.	10	UNID		
49.	CRONÔMETRO - Cronômetro digital profissional, alarme/despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional. Material: Plástico ABS, durável e confiável, com botões de toque leve, sensíveis e duráveis, tela grande com números de fácil leitura	15	UNID		
50.	TERNO DE FUTSAL INFANTIL C/12 KITS COMPLETOS (CAMISA E CALÇÃO) Kit com 12 camisas numeradas frente e costas + calção liso numerado, numeração do 1 ao 12, em sublimação, camisa em Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, calção composição é 100% em poliéster com toque em Dry Fit (toque macio) com elástico e cordão na cintura para ajuste, gola redonda, respirável, boa absorção do suor, confortável. Tamanhos e cores variadas.	20	Kit		
51.	TERNO DE FUTSAL ADULTO C/12 KITS COMPLETOS (CAMISA E CALÇÃO) Kit com 12 camisas numeradas frente e costas + calção liso numerado, numeração do 1 ao 12, em sublimação, camisa em Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, calção composição é 100% em poliéster com toque em Dry Fit (toque macio) com elástico e cordão na cintura para ajuste, gola redonda, respirável, boa absorção do suor,	24	Kit		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	confortável, tamanhos variados. Tamanhos e cores variadas.				
52.	TERNO DE VÔLEI C/10 KIT COMPLETOS (CAMISA E CALÇÃO) Kit com 10 camisas numeradas frente e costas + calção liso numerado, numeração do 1 ao 10, em sublimação, camisa em Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, gola redonda, respirável, boa absorção do suor, confortável. Tamanhos e cores variadas	10	Kit		
53.	TERNO FUTEBOL PERSONALIZADO C/22 KITS COMPLETOS CAMISAS E CALÇÃO). Kit com 22 camisas numeradas frente e costas + calção numerado, numeração do 1 ao 22, camisa em Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, calção composição é 100% em poliéster com toque em Dry Fit (toque macio) com elástico e cordão na cintura para ajuste, gola redonda, respirável, boa absorção do suor, confortável, tamanhos variados, contendo brasão e personalização em sublimação conforme modelo encaminhado pela a administração.	22	Kit		
54.	TERNO INFANTIL C/18 KITS COMPLETOS (CAMISA E CALÇÃO). Kit com 18 camisas numeradas frente e costas + calção numerado, numeração do 1 ao 18, camisa em Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, calção composição é 100% em poliéster com toque em Dry Fit (toque macio) com elástico e cordão na cintura para ajuste, gola redonda, respirável, boa absorção do suor, confortável, tamanhos variados, contendo brasão e personalização em sublimação conforme modelo encaminhado pela a administração.	18	Kit		
55.	CORDA NAVAL – Corda naval de treino funcional composto por uma corda longa, grossa e pesada, geralmente com pegadas emborrachadas, medindo 12 metros de comprimento com a espessura de 34 milímetros em material de náilon para alta durabilidade, com peso de aproximadamente 10Kg.	10	UNID		
56.	KETTLE BELL 10KG - Kettle Bell Kettle de 10kg de ferro com revestimento emborrachado de alta durabilidade. Peso de treinamento funcional em forma de bola com uma alça ergonômica, base plena, usado para fortalecer músculos, melhorar a flexibilidade e o condicionamento físico	15	UNID		
57.	KETTLE BELL 8KG - Kettle Bell Kettle de 8kg de ferro com revestimento emborrachado de alta durabilidade. Peso de treinamento funcional em forma de bola com uma alça ergonômica, base plena, usado para fortalecer músculos, melhorar a flexibilidade e o condicionamento físico	15	UNID		
58.	KETTLE BELL 6KG - Kettle Bell Kettle de 6kg de ferro com revestimento emborrachado de alta durabilidade. Peso de treinamento funcional em forma de bola com uma alça ergonômica, base plena, usado para fortalecer músculos, melhorar a flexibilidade e o condicionamento físico	15	UNID		
59.	STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA AERÓBICA - Step eva plataforma usada em exercícios aeróbicos, produto 100% EVA, peso 3kg, com textura antiderrapante, simulando um degrau e medindo 60x28x10cm Cor Azul.	50	UNID		

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

60.	SUPER BAND ELASTICO – Elástico extensor super band (preto) 22 mm, intensidade média, geralmente feitas de látex, usadas para treinos de força, funcional e reabilitação. Espessura: 4,5 mm Largura: 22 mm Circunferência: 208 cm, Kit contendo 6 unidades.	10	Kit		
61.	MINI BAND 3 INTENSIDADES - Faixas elástico extensor mini band de 3 níveis de resistência (Leve, Média e Forte), com 34cm de comprimento e 6cm de largura, circular contínua, sem emendas, sem pontos fracos na borracha (quinas), corte feito a laser - Fabricado no Brasil - 100% látex natural	10	Kit		
62.	ESCADA DE AGILIDADE – Escada de agilidade, equipamento esportivo usado no treinamento funcional composto por 10 degraus e 5m de comprimento, pesando em média 100g, em material poliéster e polipropileno. Equipamento para desenvolvimento da agilidade, coordenação, velocidade e noção espacial.	20	UNID		
63.	DISCO DE EQUILIBRIO INFLÁVEL 34 CM – Disco inflável, produzido em produto vinílico, atóxico e infrável. Medindo: 34cm, capaz de suportar até 200kg. Ideal para treino versátil usado para melhorar o equilíbrio, a postura, a coordenação motora e a força muscular.	20	UNID		
64.	COLCHONET EVA ANTIDERRAPANTE – Colchonete antiaderente, confeccionado em EVA, dupla face (lado liso e um texturizado), de alta qualidade e fácil manutenção, medindo: 100x50x10mm	20	UNID		
65.	AQUABAG SACO DE TREINAMENTO 20KG - Saco de treinamento versátil e performance para todo tipo de treinamento, capacidade de até 20kg, fabricado em PVC de alta resistência, preenchido com água e ar, projetado para melhorar força, equilíbrio e controle corporal	20	UNID		
66.	AQUABAG SACO DE TREINAMENTO 15KG - Saco de treinamento versátil e performance para todo tipo de treinamento, capacidade de até 15kg, fabricado em PVC de alta resistência, preenchido com água e ar, projetado para melhorar força, equilíbrio e controle corporal	20	UNID		
67.	AQUABAG SACO DE TREINAMENTO 10KG - Saco de treinamento versátil e performance para todo tipo de treinamento, capacidade de até 10kg, fabricado em PVC de alta resistência, preenchido com água e ar, projetado para melhorar força, equilíbrio e controle corporal	20	UNID		

1.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos materiais esportivos deverá ser realizado conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos e a legislação aplicável.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2. Os materiais esportivos destinam-se ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, bem como das atividades esportivas, projetos, treinamentos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, devendo ser entregues completos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

2.3. A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, originais, de primeira linha, isentos de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade esportiva e educacional.

2.4 Da Apresentação de Amostras

2.4.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de determinados itens, quando necessário para avaliação técnica da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, situada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, localizada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

2.4.3. As amostras serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e adequação ao uso esportivo.

2.4.4. A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para a autorização do fornecimento dos materiais, ficando a Administração resguardada no direito de recusar produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade exigidos.

2.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise e submetidos aos testes necessários.

2.5 Prazo de Entrega

2.5.1. O prazo para entrega dos materiais esportivos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, podendo ser ajustado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

2.6 Local e Logística de Entrega

2.6.1. A entrega deverá ser realizada em local previamente indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, dentro do

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

perímetro urbano do município, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato.

2.6.2. A contratada será integralmente responsável pela logística, transporte, carga e descarga dos materiais, assumindo todos os custos e riscos inerentes à entrega, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, sem avarias, extravios ou inconformidades.

2.7 Recebimento e Conferência

2.7.1. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente e, posteriormente, de forma definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

2.7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá proceder à substituição ou complementação dos itens, no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.8 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

2.8.1. A contratada deverá, sempre que aplicável, observar práticas sustentáveis, especialmente no que se refere ao uso racional de embalagens, priorização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais vigentes.

2.9 Da Embalagem

2.9.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a assegurar sua proteção, conservação e integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

2.9.2. As embalagens deverão conter identificação clara dos produtos, incluindo denominação do item, marca ou fabricante, quando aplicável, e demais informações necessárias para correta conferência e armazenamento.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no exercício de suas competências constitucionais e legais, possui a necessidade de promover a aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino, bem como das atividades esportivas, projetos, treinamentos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. A disponibilização adequada desses materiais constitui medida essencial para assegurar condições apropriadas para a realização das atividades pedagógicas de educação física, práticas recreativas e ações de incentivo ao esporte no âmbito municipal.

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 32 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2. A aquisição pretendida encontra-se diretamente alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, competindo ao Município assegurar os meios necessários ao regular funcionamento da rede pública de ensino, em consonância com os princípios da educação pública gratuita, universal e de qualidade previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), bem como com as políticas públicas de incentivo à prática esportiva e promoção da saúde.

3.3. A disponibilização de materiais esportivos adequados contribui para o desenvolvimento integral de todos os alunos da rede municipal de ensino, estimulando a prática regular de atividades físicas, o trabalho em equipe, a disciplina e a socialização, além de possibilitar a realização de treinamentos, competições escolares e eventos esportivos que fortalecem a integração entre escola e comunidade.

3.4. Dessa forma, resta plenamente justificada a instauração de procedimento administrativo para a contratação do fornecimento de materiais esportivos, inclusive por meio de pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a viabilidade da contratação, o atendimento das demandas educacionais e esportivas do município, a eficiência administrativa e a observância do interesse público.

3.5. Ressalta-se que o fornecimento dos materiais esportivos somente ocorrerá mediante a prévia emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, após autorização do setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a devida fiscalização por parte da Administração Municipal.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, período considerado adequado para atender às demandas de fornecimento dos materiais esportivos destinados às unidades da rede municipal de ensino, bem como às atividades esportivas, projetos, treinamentos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

4.2. Considerando que os materiais esportivos são utilizados de forma recorrente nas atividades pedagógicas de educação física, nas ações de incentivo ao esporte e nos eventos esportivos realizados ao longo do exercício, a presente contratação destina-se ao atendimento de demandas periódicas da Administração. Todavia, por se tratar de **fornecimento de bens de consumo**, não se caracteriza como contratação de natureza continuada, nos termos da legislação vigente.

5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

comprovações de onde os valores foram extraídos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da legislação vigente.

6.2. A contratação será estruturada com **divisão do objeto em itens**, considerando a diversidade de materiais esportivos a serem adquiridos, cada qual com especificações técnicas próprias. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá individualmente para cada item, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço para o respectivo item**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A adoção do critério de **menor preço por item** amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, além de permitir à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item licitado. Tal estratégia contribui para a otimização dos recursos públicos, assegura maior economicidade, transparência e eficiência administrativa, garantindo o adequado atendimento das necessidades das unidades da rede municipal de ensino e das atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Caraúbas/RN.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS

8.1. Os bens a serem adquiridos por meio desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos da legislação vigente, por se tratarem de **materiais esportivos** cujas especificações são usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sem a necessidade de conhecimentos técnicos especializados ou soluções complexas.

8.2. A contratação considerará a capacidade do fornecedor em atender, de forma integral e tempestiva, às **especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega** estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com os padrões exigidos e a eficiência na execução do fornecimento, de modo a atender plenamente às necessidades da rede municipal de ensino.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.5. Dados do Contratante

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ: 30.872.960/0001-02

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10 DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para efeito de posterior

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e da quantidade dos materiais entregues, contada a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante lavratura de **termo circunstanciado de recebimento definitivo**, após a aceitação expressa pela Administração.

11.4. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à **quantidade, qualidade ou conformidade dos bens**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a contratada ser formalmente comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à **parcela incontroversa** da execução, para fins de liquidação e pagamento, permanecendo suspensa a parcela controvertida até sua regular solução.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.4 São obrigações do CONTRATANTE:

12.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

12.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A Contratada obriga-se a:

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.1.1. Efetuar a entrega dos materiais esportivos de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 13.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 13.1.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 13.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 13.1.7. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.11. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades Administrativas e Ope. da Secretaria Municipal.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;

Ação: 2024 – Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2057 – Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2058 – Incentivo ao Desporto Comunitário no Município

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 – Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 40 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

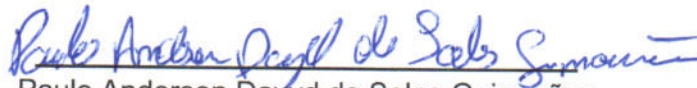


17.1. A fiscalização da contratação será exercida por Antônio Robson de Lima, CPF: 072.963.774-37, Chefe de Departamento, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Paulo Anderson Davyd de Sales Guimarães

Cargo: Diretor de Práticas Desportivas

Portaria: 088/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2026, Processo Administrativo XXXX/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Caraubas/RN, bem como às atividades esportivas, projetos, treinamentos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, conforme especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;**

2.4. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.**

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

2.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:

gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **XX** de **XXXX** de **2026**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 323027/2026.....Pag 47 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN, BEM COMO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROJETOS, TREINAMENTOS E EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E A EMPRESA XXXXXX.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXX** de **2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX**, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO XXX/XXXX, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O objeto deste termo é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, bem como às atividades esportivas, projetos, treinamentos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

11.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

14.4. Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.12. Indenizações e multas.

17.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades Administrativas e Ope. da Secretaria Municipal.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;

Ação: 2024 – Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2057 – Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2058 – Incentivo ao Desporto Comunitário no Município

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte. E-mail:
gabinetepmccaraubas@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 – Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

19. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CONTXXXXXXX